



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.874, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Dá nova redação ao artigo 1º, incisos II e VII, da Lei Municipal nº 2.632, de 04 de outubro de 1990.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Modifica o Art. 1º, incisos II e VII, da Lei Municipal nº 2.632, de 04 de outubro de 1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

II - efetivo e contínuo funcionamento, nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades; (NR)

[...]

VII - exercício de atividades científicas, culturais ou assistenciais não circunscritas no âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório referente aos 02 (dois) anos anteriores à formulação do pedido.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO